

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EDITAL Nº02/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021. "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PROVISÓRIOS EM CADASTRO DE RESEVA".

O PREFEITO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO WALTER, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público que, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do município e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em vigor, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal – Contratação Temporária – Cadastro de Reserva, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e a Legislação Municipal Específica. O cargo, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, o critério e processo de seleção e divulgação do resultado, pontuação para o processo seletivo, vagas para deficientes, validade do concurso, nomeação, documentação para posse e disposição finais, estão estabelecidos no Edital, fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Porto Walter e na Secretaria Municipal de Educação – Porto Walter-AC – Poder Executivo, bem como no Diário Oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 02/2021, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter - AC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Professor Mediador.

1.3. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária, constituída por 05 (cinco) membros nomeados pelo prefeito: sendo 01 presidente, 01 digitador e 03 membros da comissão.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. DO CARGO

2.1.1 – Todas as Vagas do presente edital serão para Cadastro de Reserva.

2.1.2. Cargo: Professor de Ensino Infantil – (Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância)

Atribuições: Estimular a aprendizagem nos níveis de pré-educação básica, nas Creches e Pré-Escolas, utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município, na busca da preparação do aluno, para ingresso na escola regular, participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares de acordo com a Metodologia do Programa
Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio.

2.1.3. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio.

2.1.4. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.
Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio.

2.1.5. Cargo Professor Mediador

Atribuições: Estimular a aprendizagem nos níveis de pré-educação básica, nas Creches, Pré-Escolas e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município, na busca da preparação do aluno, para ingresso na escola regular, participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares, de acordo com a Metodologia do Programa.

Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio

2.2. DAS VAGAS

2.2.1. A Contratação Temporária de que trata este edital, destina-se ao provimento de Cadastro de Reserva para os cargos específicos nos itens 2.1, e de acordo com o Anexo I, que trata das vagas disponíveis por escola.

2.2.2. As letras CR constantes no anexo I do edital significam Cadastro de Reserva.

2.2.3. Os candidatos aprovados, havendo necessidade, serão convoca-

dos durante a vigência do concurso, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

2.3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.3.1. A carga horária semanal e o valor da remuneração serão as constantes no anexo II deste edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

3.1.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo.

3.1.5. Não ter sido demitido a bem do serviço público.

3.1.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher adequadamente o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO nos dias previstos no Edital 002/2021.

3.2.2. Documentos pessoais cópia (RG e CPF).

3.2.3. Certificado ou Declaração de Escolaridade mínima exigida/requisitada para o cargo.

3.2.4. Cada candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição.

3.2.5. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou procuração com poderes específicos para tal.

3.2.6. O candidato deverá se inscrever observando a distribuição das expectativas de vagas por escola de acordo com o Anexo I deste edital, escolhendo apenas 01 (uma) escola.

3.2.7. Será cancelada a inscrição que não atender aos requisitos fixados neste edital.

3.2.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

3.3. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.3.1. As inscrições terão início no dia 31/03/2021 e término 09/04/2021.

3.3.2. Local e horário de inscrição: Secretaria Municipal de Educação. Horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.3.3. Valor da taxa de Inscrição.

- Não será cobrado taxa de inscrição aos candidatos.

4 – DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será realizado de acordo com as seguintes especificações:

Etapa Única: (de caráter classificatório e eliminatório): Prova de Títulos – Curriculum Vitae.

5 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado da Prova de Títulos – Curriculum Vitae, será divulgado em até 07 (sete) dias úteis após entrega de documentos.

6 – DA PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Será considerado aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado - Prova de Títulos – Curriculum Vitae o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, conforme Ficha de Avaliação, ANEXO III deste edital.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate, o desempate será feito obedecendo ao seguinte critério:

a) Obter maior nota na Formação Acadêmica/Escolaridade;

b) Experiência Profissional;

c) Maior idade;

d) Caso permaneçam empatados, será realizado sorteio, com a presença dos interessados.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Para efeito de interposição de recurso legal, o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do Resultado Preliminar do Concurso devidamente homologado pela Comissão do Concurso, sendo-lhe facultado o acesso à sua documentação.

8.2. Compete à Comissão de Concurso Público da Secretaria de Educação Municipal de Porto Walter apreciar o recurso, desde que fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado de notas e na classificação preliminar.

8.3. A Comissão do Concurso terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados por candidatos.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

8.5. O recurso deverá ser interposto, obrigatoriamente, junto à Comissão do Concurso, que estará sediada na Secretaria Municipal de Educação.

8.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato, será indeferido liminarmente.

8.7. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o número da inscrição, nome do candidato, cargo ou função pública pretendida do recorrente, conforme Anexo III deste Edital.

9 – AS VANTAGENS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADO-

RES DE DEFICIÊNCIA:

9.1. Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

9.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

9.3. O candidato portador de deficiência poderá entregar o laudo médico à Comissão Organizadora do Concurso Público, que se reúne na Secretaria de Educação Municipal, até o último dia da inscrição, das 08h00min horas às 17h00min horas, pessoalmente ou por terceiro.

9.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópias desse laudo.

9.5. A inobservância do disposto no subitem 9.1 e 9.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

9.6. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

9.7. Os candidatos que se declaram portadores de deficiência deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

9.8. As vagas definidas no subitem 9.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

10 – DA VALIDADE DO CONCURSO:

10.1. O concurso terá validade de 01 (um) anos, a contar da data da publicação da Homologação do Concurso, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

11 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

11.1. Os candidatos considerados aprovados serão convocados para nomeação, por cargo/função, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade da administração Municipal através de Ato do Prefeito.

11.2. As expectativas de vagas de cadastro de reserva do Concurso são as constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Porto Walter para preenchimento da vaga para a qual foi classificado.

11.4. Caso haja desistência, a Secretaria Municipal de Educação promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Concurso, para preenchimento de expectativa de vagas de cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação no cargo.

11.5. A aprovação neste Concurso Público Temporário não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal. A nomeação é de competência do Prefeito, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos.

11.6. A lotação dos Servidores aprovados e convocados pelo presente concurso dar-se-á exclusivamente para a Zona Rural (escolas constantes no anexo I).

11.7. A lotação dos Mediadores poderá ser em qualquer escola do anexo I.

11.8. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original e fotocópia) que comprove:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Escolaridade através de Certificado ou Diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre;
- e) Não houver infringido as leis constantes neste Edital;
- f) Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo;
- g) O candidato que não apresentar a documentação completa será desclassificado;
- h) O candidato poderá optar por não tomar posse e requerer por escrito que seja reclassificado para o final da lista de classificação.

12 – DO REGIME JURÍDICO E JORNADA DE TRABALHO

12.1. A nomeação será feita na qualidade de servidor temporário (sem vínculo efetivo) pelo Regime Jurídico Únicos dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter-Acre.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a maior classificação dentro da pontuação definida no edital, sendo que o município somente convocará para posse em atendimento de sua conveniência, necessidade e oportunidade.

13.2. A aprovação e classificação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Porto Walter, da rigorosa ordem da classificação e do prazo de validade do Concurso.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter fará divulgar, através da Comissão de Concurso, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais através dos meios de comunicação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

13.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

13.5. Não haverá anexação de documentos após a data de entrega, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

13.6. O resultado deste concurso será divulgado nos meios de comunicação do município e afixado no mural da SEME – Secretaria Municipal de Educação, por escola/localidade, nota e classificação, sendo que haverá duas listas de classificação, uma geral para todos os candidatos e outra especial para os Portadores de Deficiência.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter, através da Comissão do Concurso que poderá inclusive, rever seus próprios atos.

13.10. Fazem parte do Edital:

- a) O Anexo I – Quadro de Vagas;
- b) O Anexo II – Quadro Geral: discriminação de cargo, formação, carga horária e vencimentos;
- c) O Anexo III – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos – Curriculum Vitae;
- d) O Anexo IV – Ficha de Interposição de Recursos;
- e) O Anexo V – Quadro de Cronograma do Concurso.
- f) O Anexo VI – Ficha de Inscrição

Porto Walter-Ac, 29 de Março de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Flavio Gonçalves Borges
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I-QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	ENDEREÇO/COMUNIDADE	ESCOLA	QUANTIDADE DE PROF.
1.	Besouro/Ramal	Helena Nobre	CADASTRO DE RESERVA
2.	Boa Vista-Rio Cruzeiro do Vale	Oscar Ribeiro Barbosa	CADASTRO DE RESERVA
3.	Campo do Santana I/ Campo do Santana II	Dom José Hascher	CADASTRO DE RESERVA
4.	Darvas-Rio Cruzeiro do Vale	São José	CADASTRO DE RESERVA
5.	Dois Portos-Rio Cruzeiro do Vale	Epaminondas Jácome	CADASTRO DE RESERVA
6.	Fazenda São Geraldo/Besouro-Rio Juruá	Helena Nobre	CADASTRO DE RESERVA
7.	Formigueiro-Rio Juruá Mirim	Castelo Branco II	CADASTRO DE RESERVA
8.	Foz do Natal-Rio Juruá	Almirante Tamandaré	CADASTRO DE RESERVA
9.	Foz do Nilo-Rio Cruzeiro do Vale	Adozinda do Vale Viera	CADASTRO DE RESERVA
10.	Foz do Rio das Minas	Geraldo Pereira Maia	CADASTRO DE RESERVA
11.	Novo Horizonte/Califórnia-Rio Juruá	São Francisco de Assis	CADASTRO DE RESERVA
12.	Porto Said-Rio Juruá	Afif Afaz	CADASTRO DE RESERVA
13.	São Salvador/Lindalvo	Alfredo Sales	CADASTRO DE RESERVA
14.	Suíça	Anexo Xista Pinheiro	CADASTRO DE RESERVA
15.	Veneza	Gabriel Arcanjo	CADASTRO DE RESERVA

QUADRO DE VAGAS: PROFESSOR MEDIADOR

Nº	ESCOLAS RURAIS	QUANTIDADE DE PROF.
	Necessidades	CADASTRO DE RESERVA

QUADRO DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2021

Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	SÉRIE	NECESSIDADE
01	José Inácio da Silva II	Com. Esperança-Rio Grajaú	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
02	São José II	Com. São José-Rio Grajaú	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
03	José de Melo Barreto	Com. Três Bocas-Rio das Minas	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
04	Santa Lúcia	Com. Cachoeira-Rio das Minas	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
05	Geraldo Pereira Maia	Com. Sobral-Rio Ouro Preto	1º ao 5º ano	CR
06	São Francisco das Chagas	Com. Iracema-Rio Ouro Preto	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
07	Pedro Firmino	Com. Cuba-Rio Ouro Preto	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
08	Gabriel Arcanjo do Nascimento II	Com. Veneza-Rio Natal	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
09	Anexo Esc. Gabriel Arcanjo do Nascimento II	Com. Santa Helena-Rio Natal	1º ao 5º ano	CR
10	Castelo Branco II	Com. Formigueiro-Rio Mirim	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
11	Hugo Carneiro de Messias	Com. Bahia-Rio Mirim	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
12	Epaminondas Jácome	Com. Dois Portos- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano 8º e 9º ano	CR CR
13	Chateaubriand Bezerra	Com. Dois Portos- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano 8º e 9º ano	CR CR
14	Maria Valdílida	Com. Dois Portos- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano 8º e 9º ano	CR CR
15	Adozinda do Vale Vieira	Com. Foz do Nilo- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano 8º e 9º ano	CR CR
16	São José	Com. Foz do Nilo- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano 8º e 9º ano	CR CR
17	Oscar Ribeiro Barbosa	Com. Boa Vista- Rio Cruz. do Vale	1º e 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
18	Xista Pinheiro	Com. Foz do Rio Branco- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
19	Anexo Esc. Xista Pinheiro	Com. Suíça- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano	CR
20	João Deodato da Silva	Com. Apertado da Hora- Rio Cruz. do Vale	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
21	Alfredo Sales	Com. Lindalvos	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
22	General Ozório	Com. Foz do Rio das Minas	1º ao 5º ano	CR
23	Engracia Messias	Com. Estirão do Bueno Aires	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
24	São Francisco de Assis	Com. Novo Horizonte	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
25	Afif Afaz	Com. Porto Said	1º ao 5º ano	CR
26	Almirante Tamandaré	Com. Foz do Natal	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano	CR CR
27	Marmud Ferreira Cameli	Co. Santa Cruz	1º ao 5º ano	CR

ANEXO II – QUADRO GERAL: DISCRIMINAÇÃO DE CARGO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

I. Cargo: Professor do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Estimular a aprendizagem nos níveis de pré-educação básica, nas Creches e Pré-Escolas utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município, na busca da preparação do aluno, para ingresso na escola regular, participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares, de acordo com a Metodologia do Programa.	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio.	25 horas semanais	Pedagogia ou qualquer outra Faculdade na área das Licenciaturas-1.600,00 Ensino Médio Magistério ou cursando Licenciatura a partir do 3º período 1320,00 Ensino Médio-1.220,00

II. Cargo: Professor Mediador

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Estimular a aprendizagem nos níveis de pré-educação básica, nas Creche, Pré-Escolas, Ensino Fundamental de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município, na busca da preparação do aluno, para ingresso na escola regular, participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares, de acordo com a Metodologia do Programa .	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio.	25 horas semanais	Pedagogia ou qualquer outra Faculdade na área das Licenciaturas-1.600,00 Ensino Médio Magistério ou cursando Licenciatura a partir do 3º período 1320,00 Ensino Médio-1.220,00

III. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio	25 horas semanais	Pedagogia ou qualquer outra Faculdade na área das Licenciaturas-1.600,00 Ensino Médio Magistério ou cursando Licenciatura a partir do 3º período 1320,00 Ensino Médio-1.220,00

IV. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares.	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura ou cursando a partir do 3º período ou Ensino Médio.	25 horas semanais	Pedagogia ou qualquer outra Faculdade na área das Licenciaturas-1.600,00 Ensino Médio Magistério ou cursando Licenciatura a partir do 3º período 1320,00 Ensino Médio-1.220,00

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – CURRICULUM VITAE

LOCALIDADE/ENDEREÇO DA ESCOLA:		
A avaliação do CURRICULUM VITAE do candidato será feita pela Comissão Examinadora, a partir dos seguintes aspectos:		
TITULAÇÃO - FORMAÇÃO	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Nível Médio Formação Integral	45 pontos	
CURSOS NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Participação em cursos de: formação como aluno ou como professor, seminários, palestras e conferências em sua área de atuação. 02 pontos a cada 10 horas - máximo de 175 horas.	35 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 05(cinco) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Tempo de serviço (02 pontos a cada 03 meses)	20 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100 PONTOS	
LOCALIDADE/ENDEREÇO DA ESCOLA:		
A avaliação do CURRICULUM VITAE do candidato será feita pela Comissão Examinadora, a partir dos seguintes aspectos:		
TITULAÇÃO - FORMAÇÃO	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Magistério ou Nível Superior Incompleto	50 pontos	
CURSOS NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Participação em cursos de: formação como aluno ou como professor, seminários, palestras e conferências em sua área de atuação. 02 pontos a cada 10 horas - máximo de 125 horas.	25 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 05(cinco) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Tempo de serviço (02 pontos a cada 03 meses)	25 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100 PONTOS	
LOCALIDADE/ENDEREÇO DA ESCOLA:		
A avaliação do CURRICULUM VITAE do candidato será feita pela Comissão Examinadora, a partir dos seguintes aspectos:		
TITULAÇÃO - FORMAÇÃO	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Nível Superior Completo	60 pontos	
CURSOS NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Participação em cursos de: formação como aluno ou como professor, seminários, palestras e conferências em sua área de atuação. 02 pontos a cada 10 horas - máximo de 75 horas.	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 05(cinco) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Tempo de serviço (02 pontos a cada 03 meses)	25 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100 PONTOS	

REQUERIMENTO

(Nome do candidato por extenso)

Abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ requer inscrição no Concurso Público Efetivo para o cargo de _____, e declara, sob as penas da Lei, que:


- Os dados anotados neste formulário são verdadeiros;
- Preenche todas as condições exigidas no Edital para inscrição;
- Estará ciente de que não tomará posse do cargo se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida;
- Na hipótese de ser nomeado, fará prova das condições exigidas para o cargo a que concorre;
- Tem pleno conhecimento das normas e métodos do Concurso Efetivo a que se submete;
- Está ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do Concurso com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- O portador de deficiência física deverá apresentar Laudo Médico identificando a deficiência através de requerimento dirigido à comissão do concurso até 15 dias antes da aplicação das provas.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Mesário: _____

PORTO WALTER – ACRE, em ____ de ____ DE 2021.

Obs.: É proibido o mesário receber inscrição com a documentação incompleta.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2021	Este comprovante de inscrição deverá ser apresentado ao fiscal no dia da Prova objetiva/discursiva juntamente com RG ou outro documento com foto.
CANDIDATO (A): _____		CARIMBO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRIÇÃO Nº. _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

Objeto: Aquisição de consumo e permanente de informática.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de consumo e permanente de informática ficos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 12/2021, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas a) J. E. S. DANTAS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 04.261.853/0001-38, b) D FERREIRA FILHO - EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30, c) JOSÉ L. G COSTA inscrita no CNPJ nº 06.021.515/0001-54, d) E. N. LIMA VERDE - ME inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30, e) L. A. V. CUNHA inscrita no CNPJ nº 05.441.142/0001-41; f) MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97 vencedoras dos itens com respectivos valores conforme relatório anexo aos autos. Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 03 de março de 2021.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021

Objeto: Serviços em equipamentos e periféricos de informática.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Serviços em equipamentos e periféricos de informática, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 13/2021, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas a) J. E. S. DANTAS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 04.261.853/0001-38 e, b) JOSÉ L. G COSTA inscrita no CNPJ nº 06.021.515/0001-54, vencedoras dos itens com respectivos valores conforme relatório anexo aos autos. Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 03 de março de 2021.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal